PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

1 - SETOR SOLICITANTE

Administração de rede da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG

2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA: 09 de novembro de 2026

HORAS: 9:00 HORAS

FUSO HORÁRIO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – Licitar Digital

TELEFONE: (31) 3191-0707

E-MAIL: contato@licitardigital.com.br

3 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital.

3.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

3.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados.

3.4 A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

3.6 Como condição para participação na dispensa eletrônica, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 - OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados em Gestão e Suporte da Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, conforme especificações e condições descritas neste edital.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR
1	Prestação de serviços especializados em Gestão e Suporte da Infraestrutura de Tecnologia da Informação, incluindo gestão, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva. Atendimento técnico especializado para registro, análise, acompanhamento e solução de incidentes e solicitações de TI.	Serviço	12	R$ _____

5.1 A contratada deverá prestar os serviços de gestão e suporte da infraestrutura de Tecnologia da Informação com observância das boas práticas técnicas e de segurança da informação aplicáveis, conforme o escopo definido na contratação.

5.2 A contratada deverá realizar as atividades de gestão, monitoramento, configuração, diagnóstico de falhas, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico previstas no escopo contratado.

5.3 A contratada deverá atender às solicitações e incidentes conforme canais, horários, prioridades e prazos de atendimento e solução definidos no Termo de Referência.

5.4 A contratada deverá comunicar à Administração as falhas, riscos e incidentes relevantes identificados e adotar as providências cabíveis para restabelecimento dos serviços abrangidos.

5.5 A contratada deverá observar as normas e políticas de segurança da informação aplicáveis à execução dos serviços e ao acesso aos recursos tecnológicos da Câmara Municipal.

6 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste edital possui fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento, a segurança, a eficiência e a continuidade da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, considerando a importância dos recursos tecnológicos para o desenvolvimento das atividades administrativas, legislativas e institucionais.

Conforme demonstrado no Parecer Técnico do Administrador de Rede, de 30 de junho de 2026, a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal apresenta fragilidades estruturais e operacionais que demandam acompanhamento contínuo, manutenção especializada e aprimoramento dos mecanismos de gerenciamento e segurança. O documento evidencia, ainda, limitações da capacidade técnica interna para a execução de determinadas atividades, em razão da complexidade dos serviços, da necessidade de conhecimentos especializados e da concentração de responsabilidades em uma única função técnica.

A Análise Técnica elaborada pela GEP Soluções em Compliance, em 26 de agosto de 2026, corrobora as conclusões apresentadas pelo Administrador de Rede, identificando riscos relacionados à segurança da informação, ao gerenciamento de acessos, à ausência de controles centralizados, à utilização de sistemas e equipamentos legados, às rotinas de backup, ao monitoramento da infraestrutura e à continuidade dos serviços institucionais.

O relatório destaca que a manutenção do cenário atual, sem a adoção de medidas adequadas, pode ampliar a exposição da instituição a riscos de acessos não autorizados, perda ou vazamento de informações, comprometimento de sistemas, falhas operacionais e interrupção de serviços essenciais. Nesse sentido, recomenda o fortalecimento da capacidade técnica institucional, apontando a contratação de empresa especializada como alternativa preferencial para apoiar as adequações necessárias.

Diante desse cenário, a contratação tem por finalidade complementar a atuação do Administrador de Rede, mediante a prestação de serviços continuados de gestão, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e gerenciamento da infraestrutura de TI. Busca-se, assim, assegurar maior agilidade na identificação e solução de problemas, aprimorar o acompanhamento dos equipamentos e sistemas, prevenir falhas e proporcionar maior estabilidade e disponibilidade dos recursos tecnológicos utilizados pela Câmara Municipal.

A prestação desses serviços permitirá, ainda, estabelecer rotinas de acompanhamento preventivo, atendimento técnico aos usuários, monitoramento das condições operacionais

da infraestrutura e registro das intervenções realizadas, contribuindo para a organização dos serviços, a padronização de procedimentos e a redução da dependência operacional de um único profissional.

Além disso, a contratação contribuirá para o fortalecimento das práticas de segurança da informação e para a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente no que se refere à adoção de medidas técnicas e administrativas destinadas à proteção dos dados e à prevenção de incidentes de segurança.

Ressalta-se que a infraestrutura de Tecnologia da Informação constitui elemento indispensável ao funcionamento da Câmara Municipal, dando suporte aos sistemas institucionais, à tramitação de documentos, à comunicação administrativa e às demais atividades necessárias ao exercício das atribuições do Poder Legislativo. Dessa forma, sua adequada manutenção e gestão são fundamentais para evitar interrupções que possam comprometer a regularidade e a eficiência dos serviços públicos.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária e devidamente fundamentada nos diagnósticos e recomendações técnicas apresentados, constituindo medida voltada ao fortalecimento da capacidade operacional da Câmara Municipal, à mitigação dos riscos identificados e à melhoria da qualidade, segurança, confiabilidade e continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação, em atendimento ao interesse público e aos princípios da eficiência e do planejamento administrativo.

8 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

8.1 A prestação dos serviços ocorrerá mediante solicitação e agendamento prévio da Câmara Municipal.

8.2 A contratada deverá executar as atividades de gestão, monitoramento, manutenção e suporte técnico previstas no escopo contratado, observando os níveis de serviço definidos no Termo de Referência.

8.3 A contratada deverá observar os canais, horários, prioridades e prazos de atendimento e solução definidos no Termo de Referência.

8.4 O local de execução será a Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, inclusive suas dependências e ambiente tecnológico, conforme a natureza dos serviços e as solicitações da Administração.

8.5 Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive mão de obra, ferramentas, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos, serão de responsabilidade da contratada.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO por item.

9.2 Serão observados: escopo dos serviços; qualificação técnica compatível; condições de atendimento; níveis de serviço; condições de execução; e atendimento às exigências do edital.

9.3 Serão desclassificadas propostas incompatíveis com o edital, inexequíveis ou que não atendam às especificações exigidas.

10 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços, conferência pelo fiscal, apresentação da nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, observadas as condições contratuais.

11 - HABILITAÇÃO

Deverá o fornecedor anexar os seguintes documentos mínimos:

a) Contrato Social atualizado;

b) CND Federal;

c) CND Estadual;

d) CND Municipal;

e) Certidão FGTS;

f) Certidão Trabalhista.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, a ser indicada pelo setor competente, em classificação orçamentária compatível com a natureza do serviço.

01020102.0103101014.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL

339040000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

FICHA 20

15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (LIVRE)

13 - PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas poderá acarretar advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14 - VALOR ESTIMADO

Valor estimado da contratação: a ser definido em etapa própria de pesquisa e justificativa de preços.

Valor total da contratação é de R$57.564,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

São Sebastião do Paraíso, 04 de novembro de 2026.

LISANDRO JOSE MONTEIRO:03045254640

Assinado de forma digital por LISANDRO JOSE MONTEIRO:03045254640
Dados: 2026.11.04 07:22:52 -03'00'

LISANDRO JOSÉ MONTEIRO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços especializados em Gestão e Suporte da Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, abrangendo gestão, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico aos recursos tecnológicos incluídos no escopo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de manter a infraestrutura de Tecnologia da Informação em condições adequadas de funcionamento, contribuindo para a continuidade, a segurança e a eficiência das atividades administrativas e legislativas.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR
1	Prestação de serviços especializados em Gestão e Suporte da Infraestrutura de Tecnologia da Informação, incluindo gestão, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva. Atendimento técnico especializado para registro, análise, acompanhamento e solução de incidentes e solicitações de TI.	Serviço	12	R$ _____

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

• Prestação de serviços conforme escopo e níveis de serviço definidos no Termo de Referência;

• Disponibilização de profissionais com qualificação compatível com os serviços contratados;

• Gestão, monitoramento, configuração e suporte dos recursos de TI abrangidos;

• Utilização das ferramentas e recursos necessários à execução dos serviços, conforme escopo contratado;

• Atendimento às solicitações e incidentes pelos canais definidos;

• Observância dos prazos de atendimento e solução definidos no Termo de Referência;

• Registro e acompanhamento dos atendimentos e incidentes;

• Observância das normas e políticas de segurança da informação aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá conforme as solicitações da Câmara Municipal e as condições estabelecidas no Termo de Referência. A contratada deverá realizar as atividades de gestão, monitoramento, manutenção e suporte previstas no escopo, observando os níveis de serviço acordados.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a execução dos serviços, conferência pelo fiscal, apresentação da nota fiscal e documentação de regularidade exigida.

8. FORMA DE SELEÇÃO

Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caso atendidos os requisitos legais. Critério: menor preço global.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado a ser definido mediante pesquisa de preços e justificativa de preços, considerando o escopo e os níveis de serviço da contratação.

Valor total da contratação é de R$57.564,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, a ser indicada pelo setor competente.

01020102.0103101014.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL

339040000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

FICHA 20

15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (LIVRE)

11. GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1 Os riscos relacionados à indisponibilidade dos recursos de TI, falhas no atendimento e descumprimento dos níveis de serviço serão tratados conforme as responsabilidades da Contratada definidas no contrato.

11.2 A contratada deverá comunicar à Administração ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços e adotar as providências necessárias para solucionar incidentes e restabelecer os serviços abrangidos.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

São Sebastião do Paraíso, ____ de _____ de 2026.

LUIZ ANTÔNIO DA PAIXÃO

Administrador de Rede

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2026

Contrato que fazem entre si a Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 20.926.044/000154, com sede administrativa à Avenida Doutor José de Oliveira Brandão Filho, Nº 445, Jardim Mediterranee I, na cidade de São Sebastião do Paraíso-Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Lisandro José Monteiro, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, têm entre si justo e contratado o presente instrumento, nos termos do Processo Administrativo nº 10/2026 – Dispensa Eletrônica nº 3/2026, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em Gestão e Suporte da Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, conforme especificações, condições e níveis de serviço estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR
1	Prestação de serviços especializados em Gestão e Suporte da Infraestrutura de Tecnologia da Informação, incluindo gestão, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva. Atendimento técnico especializado para registro, análise, acompanhamento e solução de incidentes e solicitações de TI.	Serviço	12	R$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL

O presente contrato possui fundamento no Processo Administrativo nº 10/2026 – Dispensa Eletrônica nº 3/2026, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ _____ (_____).

3.2 O pagamento será realizado pela Tesouraria da Câmara Municipal, em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços, atesto da fiscalização, emissão da nota fiscal e apresentação da documentação exigida.

3.3 Estão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, inclusive mão de obra, ferramentas, tributos, encargos e demais custos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura pelo período necessário à execução dos serviços, observados os limites legais e o instrumento de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução ocorrerá conforme as solicitações da Câmara Municipal e as condições previstas no Termo de Referência.

5.2 A contratada deverá executar as atividades de gestão, monitoramento, manutenção e suporte técnico previstas no escopo contratado.

5.3 A contratada deverá observar os canais, horários, prioridades e prazos de atendimento e solução definidos no Termo de Referência.

5.4 A contratada deverá adotar as providências necessárias para manter ou restabelecer o funcionamento dos recursos tecnológicos abrangidos.

5.5 A contratada deverá tratar os incidentes e falhas conforme os níveis de serviço e as prioridades estabelecidos, comunicando à Administração as ocorrências relevantes.

5.6 Todos os custos necessários à execução dos serviços contratados, incluindo mão de obra, ferramentas, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, em classificação orçamentária compatível com a natureza do serviço.

01020102.0103101014.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL

339040000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
FICHA 20
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (LIVRE)

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais decorrentes da execução deste contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

Os tributos incidentes sobre o objeto contratado serão de responsabilidade da CONTRATADA, observadas as retenções legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DA CONTRATADA

• Cumprir integralmente as especificações do edital e termo de referência;

• Executar os serviços de Gestão e Suporte da Infraestrutura de Tecnologia da Informação conforme o escopo contratado;

• Realizar gestão, monitoramento, diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva dos recursos abrangidos;

• Atender às solicitações e incidentes conforme os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência;

• Registrar e acompanhar os atendimentos e comunicar ocorrências relevantes à Administração;

• Manter as condições de habilitação;

• Responder por danos causados à Administração ou terceiros.

10.2 – DO CONTRATANTE

• Formalizar as solicitações de serviço e fornecer as informações necessárias à execução;

• Disponibilizar acesso às dependências e aos recursos tecnológicos necessários à execução, conforme autorização da Administração;

• Fiscalizar a execução;

• Efetuar os pagamentos devidos;

• Comunicar ocorrências e exigir correções quando necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões, observados os limites e condições do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O reajuste observará as condições previstas no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive amigavelmente, por ato unilateral da Administração ou judicialmente, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no processo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Sebastião do Paraíso, ____ de _____ de 2026.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____